

EDITAL DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

MODALIDADE: Registro de Preços Pregão Presencial nº. 023/2020.

TIPO: Presencial.

JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N°s: 03049 - 03050 - 03053/2020.

DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 19 de novembro de 2020, as 08h00m

OBJETO: Aquisições de Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

R E C I B O

Razão Social: _____

CNPJ: nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Nome da Pessoa responsável para Contato _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE-GOIÁS.

PELO E-MAIL: licitacaoburitialegre@hotmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei faz -se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

PREÂMBULO

EXCLUSIVO	Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº	023/2020
TIPO	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSOS NÚMEROS	03049 - 03050 - 03053/2020
INTERESSADOS	PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO BURITI ALEGRE - GO
OBJETOS	Aquisições de Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<u>19 de novembro de 2020, às 08h00m</u>
NORMAS LEGAIS	Conforme Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994, e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal de nº 0288, de 16/12/2005 e Decreto Municipal de nº 002, de 06/01/ 2020.
ENDEREÇO DA PAGINA NA INTERNET	www.buritialegre.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	Decreto Municipal nº 033/2020 de 08 de abril de 2020
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prédio da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – Rua Goiás, nº. 563, Centro, 1º andar, (Departamento de Contratos e Licitações).
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este Pregão Presencial, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.	

ÍNDICE GERAL

1 - Edital

- 1.1 - Item I - Do Objeto
- 1.2 - Item II - Da Solicitação de Esclarecimento e Impugnação
- 1.3 - Item III - Das Condições de Participação
- 1.4 - Item IV - Da Realização da Licitação
- 1.5 - Item V - Do Credenciamento como Condição de participação
- 1.6 - Item VI - Da Sessão do Pregão
- 1.7 - Item VII - Da Proposta Comercial
- 1.8 - Item VIII - Da Abertura e Julgamento da Proposta comercial
- 1.9 - Item IX - Da Habilitação
- 1.10 - Item X - Dos Recursos Administrativos
- 1.11 - Item XI - Do Registro de Preços
- 1.12 - Item XII - Da Adjudicação e Homologação do Certame
- 1.13 - Item XIII - Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços
- 1.14 - Item XIV - Do Local de Entrega das Condições, Prazo e Recebimento
- 1.15 - Item XV - Das Condições de Pagamento
- 1.16 - Item XVI - Do Preço, da Revisão, da Alteração e do Cancelamento
- 1.17 - Item XVII - Dos Recursos Orçamentários
- 1.18 - Item XVIII - Das Condições de Retirada e Assinatura da Ata de Registro de Preços
- 1.19 - Item XIX - Das Responsabilidades e Obrigações das Partes
- 1.20 - Item XX - Das Sanções Administrativas
- 1.21 - Item XXI - Da Fiscalização
- 1.22 - Item XXII - Das Disposições Gerais

02 - ANEXOS

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - Modelo de Procuração
- 2.2 - Anexo III - Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos
- 2.4 - Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos no Edital
- 2.5 - Anexo VI - Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII CF)
- 2.6 - Anexo VII - Declaração ME / EPP
- 2.8 - Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

Processos Administrativos nºs: **03049 - 03050 - 03053/2020.**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Exclusivo: **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI**

O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, inscrito no CNPJ nº 01.345.909/0001-44, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designado pelo Decreto Municipal nº 033/2020 de 08 de abril de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação e aceitabilidade do valor por **ITEM**, forma de fornecimento **PARCELADA**, visando à escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8.883 de 08/06/1994 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal de nº 0288 de 16/12/2005 e pelo Decreto Municipal de nº 002 de 06/01/2020, e demais legislações pertinentes, bem como autorização do Exmo. Srº Prefeito Municipal de Buriti Alegre, de acordo com as descrições e especificações contidas nos anexos integrantes deste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisições de Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, através do Sistema de Registro de Preços.

1.2 - Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso I e II, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que convém a Prefeitura e os Fundos Municipais de Buriti Alegre, o fornecimento e entrega parcelada dos itens do objeto, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária;

1.3 - Os quantitativos definitivo da aquisição inicial, será indicado pelos CONTRATANTES à época da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo sofrer alterações, em razão da demanda;

1.4 - Os itens listados, neste edital serão adquiridos de acordo com o especificado no termo de referência desta licitação, e de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre. Sendo que, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento total, conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, por isso, a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra.

1.5. ATENÇÃO: A licitação é exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, conforme determinação do art. 48, I, da lei complementar 123/2006. Quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou e Microempreendedor Individual, participando do certame (sediados local ou regionalmente na microrregião do Meia Ponte – fonte de dados do IBGE) de acordo com o Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006. O Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar (em) do certame, conforme art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

2.1 - - Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do telefone (64) 3444-9908 ou via e-mail: **Licitacaoburitialegre@hotmail.com**, solicitar esclarecimentos ou providências, em até três (03) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

2.2 - A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2.000, por tanto até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

2.2.1 - As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas por representante legal, e protocolizada pessoalmente na Sala do Departamento de protocolo da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Goiás, nº 563, Centro, em Buriti Alegre- Goiás, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, em horário de expediente (**de 7h às 11h das 13h às 17h, de segunda a sexta**). Não sendo aceito de forma alguma pedidos de impugnação por e-mail;

2.3 - Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento;

2.4 - É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dada no art. Nº 18º-E, nos §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 147/14, terá a participação microempresas, empresas e pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 - Poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, cuja o objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado e que atenda as documentações e as exigências deste edital.

3.3 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados;

3.4 - As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 e desejam se beneficiar desta, deverão apresentar declaração (anexo VII) assinada por representante legal da empresa ou contador da mesma, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As

declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Sendo que esta declaração (anexo VII) deverá ser apresentada fora do envelope pelo representante da empresa no momento do seu credenciamento.

3.5 NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.5.1 Empresas cujo **objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

3.5.2 Que tenham sócios servidores ou dirigentes, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do Município de Buriti Alegre - Goiás;

3.5.3 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

3.5.4 Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.5 Tenham sido suspensas, temporariamente de participar de licitações e contratar com este com o município e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, salvo as reabilitadas;

3.5.6 Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o município de Buriti Alegre - GO.

3.5.7 Empresas estrangeiras que não autorizadas a funcionar no País.

3.5.8 Que não comprovem ser Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP da forma estabelecida neste Edital.

3.6 A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

3.7 Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.8 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

3.9 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 - Local, hora e dia de abertura: no prédio da Prefeitura Municipal, na sala de licitações e contratos, localizada na Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, Buriti Alegre - Goiás, no dia **19 de novembro de 2020 as 8h00m.**

4.2 - Local, hora e período para retirada do Edital: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, Buriti Alegre - Goiás, no horário das 7h às 11h, das 13h às 17h, a partir de sua publicação, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura ou pelo site www.buritialegre.go.gov.br.

5 – DO CREDENCIAMENTO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - Horário de credenciamento terá início às **08h00m do dia 19/11/2020**;
- 5.2** - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário;
- 5.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;
- 5.4** - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa;
- 5.5** - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro, somente no dia do certame, por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:
- 5.5.1** - Os representantes das licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de: cópia da carteira de identidade ou cópia autenticada de documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame, através de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;
- 5.5.2** - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie;
- 5.5.3** - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração. Conforme itens 5.5.1 e 5.5.2;
- 5.6** - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários para o credenciamento;
- 5.7** - Na procuração ou na carta dirigida ao Pregoeiro deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;
- 5.8** - **No credenciamento o licitante deverá apresentar declaração do representante legal, declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, modelo no Anexo V, deste Edital;**
- 5.9** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar no credenciamento a declaração (anexo VII) assinada por representante legal da empresa e ou contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal.
- 5.9.1** A licitante deverá ainda apresentar:
- 5.9.1.1** Certidão de enquadramento de porte simplificada, registrado na junta comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007– D.N.R.C., **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**
- 5.9.1.1.1** A Certidão Simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas algumas informações básicas sobre a empresa tais como nome empresarial, CNPJ, data de

início de atividade, atividades econômicas, capital social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando existirem), por isso tal documento é solicitado neste certame.

5.9.1.2 A não entrega da Certidão de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 5.9.1.1, deste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

5.10 - O credenciamento da licitante e de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

5.11 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio da Prefeitura Municipal.

5.11.1 – **Os documentos do credenciamento que forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que fará autenticação até que se inicie ou durante ao credenciamento, na sala de licitação da Prefeitura de Buriti Alegre.**

5.11.2 Não será realizado a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

5.12 - Todos os documentos relativos ao credenciamento do representante, devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação;

5.13 - Todas as declarações emitidas pela licitante deverão ser assinadas por seu representante legal com firma reconhecida em cartório, dando assim mais autenticidade nos documentos. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame, comprovadamente com poderes para tal, estando presente no certame para sanar qualquer eventualidade.

5.14 O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo V – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

5.15 A(s) Licitante(s) que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do PREGOEIRO OFICIAL.

5.16 A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5.17 O horário do credenciamento será a partir das **08:00 (oito)** horas, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.

5.18 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item **5** deste edital.

6.2 Estando de posse da relação dos licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

6.4 Cumprido o Item **7**, serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1 Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

6.4.2 Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.4.3 Apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

6.5 - Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço item, para participarem dos lances verbais.

6.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.8 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 6.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

6.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

6.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

6.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12 - O pregoeiro poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 6.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado observado a ordem de classificação.

6.13 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá “**Direito de Preferência**”.

6.13.1 Para efeito do disposto no subitem 6.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.13.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

6.13.3 Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.13.2, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.13.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.

6.13.5 Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 6.13.1 a 6.13.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

6.13.6 O disposto nos subitens 6.13.1 a 6.13.5 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

6.15 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

6.16 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

6.17 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

6.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pelo pregoeiro.

6.20 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

6.21 Na ocorrência do disposto no item 6.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

6.22 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os

devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

6.23 A Licitante vencedora deverá apresentar nova proposta consolidada/realinhada, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, conforme o item 7.6, deste edital.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço especificado abaixo, na data e horário descrito no subitem 5.1 do presente Edital;

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE- GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ DO LICITANTE:

7.2 - O ENVELOPE Nº 01 - Deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.2.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa se houver ou pode ser sem timbre, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada;

7.2.2 Impreterivelmente devem constar na proposta de preços os valores monetários em reais, em algarismo, indicando a especificação completa, contendo MARCAS de cada produto cotado, respeitada às especificações básicas constantes do anexo I - Termo de Referência. Em suas discriminações e quantidade não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA relativa a erros formais, E/OU ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, expedidos pelo Pregoeiro;

7.2.2.1 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um fabricante, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação;

7.2.2.2 Os valores apresentados somente serão aceitos com até duas casas decimais após a vírgula R\$ 0,00 (tanto na proposta inicial e final, e também na fase de lances);

7.2.3 Preço unitário e total de cada Item, em moeda corrente nacional, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

7.2.4 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.5 Declarar o prazo de entrega dos itens licitados, que não poderá diferenciar o que consta no termo de referência;

7.2.6 Condições de pagamento: em até 30 (Trinta) dias contados a partir da entregados Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente e com a emissão da respectiva nota fiscal e recibo DEFINITIVO, devidamente atestado, pelo setor solicitante;

- 7.2.7** A proposta deve ter o valor total em algarismo e por extenso;
- 7.2.8** Na proposta deverá conter os dados completo do representante legal;
- 7.2.9** Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;
- 7.2.10** A proposta deverá está assinada pelo seu representante legal.
- 7.2.11** Somente serão aceitas as propostas prevendo o fornecimento na quantidade especificada para o item de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.3** - A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas com transporte, taxas, impostos, licenças, encargos sociais, e demais, que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução do objeto da presente licitação, e, ainda as despesas relativas à desmobilização de pessoal, quando couber;
- 7.4** - Havendo divergência entre os valores constantes do arquivo magnético e da proposta impressa, prevalecerá o valor constante da proposta impressa.
- 7.5** - **É obrigatório que as empresa(s) licitante(s) traga fora dos envelopes em mídia (CD, DVD e/ou pen drive), (arquivo em EXCEL) e que apresente no ato do credenciamento as planilhas digital (credenciamento e proposta) que está disponibilizada para download junto com o edital, no site do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás – GO, (www.buritialegre.go.gov.br), para agilizar a importação dos dados para o sistema de pregão do Município. (NÃO EDITAR A FORMATAÇÃO DO ARQUIVO).**

7.5.1 - O arquivo mencionado no 7.5, não poderá ser usado para a impressão da proposta comercial da licitante, sendo o mesmo apenas para apuração dos preços e maior agilidade no certame na fase de Classificação das propostas, e sua não apresentação não implicam em aplicação de quaisquer penalidades.

7.6 - **A(s) licitante(s) classificada(s), da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da abertura e julgamentos dos itens do certame, respeitando, sempre a ordem dos itens do edital.**

8 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - Na data, hora e local comunicados, declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes após o início da abertura dos envelopes das propostas e seu julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observado todas as demais condições deste edital, na forma da lei;

8.2 - Ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão os envelopes nº 01, das empresas licitantes, onde serão analisados os seguintes procedimentos:

8.2.1 Verificação da conformidade das propostas com as especificações dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente e as demais exigências constantes deste edital, sendo rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes das licitantes;

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam por serem omissas, por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o

juízo ou ainda contrariar as especificações mínimas do objeto, exigidas no ato convocatório. O não atendimento das exigências em apenas um dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente implicará na desclassificação apenas do item que o item faz parte, o qual não atender a especificação do termo de referência;

8.2.3 Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, por item, as licitantes que apresentarem as proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

8.2.4 Quando não for verificada, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas no item “8.2.3”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das empresas licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

8.2.5 Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.2.6 Os representantes das licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.2.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma do item “8.2.6”, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.2.8 Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela administração para a aquisição do objeto deste certame;

8.2.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

8.2.10 Sendo aceito o lance de menor preço de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital;

8.2.11 Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, obedecendo ao valor de sua proposta final;

8.2.12 Nas situações previstas nas alíneas acima, ao Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço para a Administração;

8.2.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes das empresas licitantes presentes;

8.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos;

8.5 - No caso de empate na fase de lances, será feito sorteio, obedecendo ao artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, e no caso de ME e EPP, será obedecido o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº123/2006;

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

8.6 - Encerrada a etapa de lances, ao Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado;

8.7 - Confirmada a aceitabilidade da proposta, ao Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, somente após o julgamento de todos os itens, conforme as disposições deste Edital e seus anexos;

8.8 - A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO MÍNIMO obtido por meio de pesquisa de mercado**;

Parágrafo único: A habilitação se dará após a fase de lance de todos os itens forem concluída.

Obs.: A proposta consolidada da licitante vencedora do certame deverá obrigatoriamente ser assinada da forma tradicional, pelo representante legal, ou seja, com CNPJ da Empresa ou CPF do representante legal.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - O (s) licitante (s) detentora da melhor proposta ou lance deverá (ao) entregar na data prevista no subitem 5.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE- GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ DO LICITANTE:

9.2 - Os proponentes deverão apresentar todos os documentos relacionados abaixo por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão, sendo também vedado à juntada posterior de documentos habilitatórios;

9.3 - **As documentação de habilitação que forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que fará autenticação até que se inicie ou durante a fase de habilitação, na sala de licitação da Prefeitura de Buriti Alegre.**

9.3.1 Não será realizado a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

9.4 - **O ENVELOPE Nº 02** - deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

9.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.5.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

9.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5.5 - Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

9.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizara sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo.

9.6.1.1 – Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado

9.6.2 Caso a sede da licitante seja jurisdicionada a outra Comarca, tal fato deverá ser devidamente comprovado através de documentação própria.

9.6.3 - A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, requerida pelo item 9.6.1, se emitida diretamente através do site do Tribunal de Justiça do respectivo Estado (internet) será aceita como se expedida pelo distribuidor da sede da licitante fosse.

9.7 - REGULARIDADE FISCAL:

9.7.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, atualizada para o exercício em curso;

9.7.1.1 - No caso do cartão de CNPJ não haverá necessidade de que a data de expedição seja aquela a que refere o item 9.14.3. Contudo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, deverão conferir junto ao site da Receita Federal, se o CNPJ do licitante encontra-se ativo.

9.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal na forma da Lei, dentro do

prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:

9.7.3.1 Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.7.3.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de não Contribuinte;

9.7.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

9.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); dentro do prazo de validade;

9.8 – Documentação relativa a Inexistência de fatos Impeditivos:

9.8.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (anexo IV).

9.9 – QUALIFICAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

9.9.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1.943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

9.9.2 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo VI;

9.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1 Em detrimento das características do objeto não será exigido nenhuma documentação inerente a Qualificação Técnica exigida no Art. 30 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9.11 Por tratar-se de fornecimento parcelado, a(s) licitante(s) vencedora(s) desta licitação fica obrigada a manter atualizada durante todo o período da execução do objeto da presente licitação as certidões descritas no subitem 9.7, do item 9 deste edital.

9.12 Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, no caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a dela relativa, não sendo aceito nenhum documento inerente as filiais, como como o inverso, salvo as disposições específicas e legais, que permitam documentação comum, devendo ser observado o seguinte:

9.12.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.12.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

9.12.3 - Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.13 - **Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.**

9.14 - Observações do item “Documentação de Habilitação e Credenciamento”

9.14.1 - A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

9.14.2 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade;

9.14.3 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

9.14.4 - Os documentos supra relacionados (referentes à habilitação e credenciamento) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração apto ou publicação em órgão de imprensa oficial;

9.14.4.1 As cópias dos documentos de habilitação não autenticadas em cartórios poderão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), em até minutos antes da data e hora da abertura desta Licitação;

9.14.5 - **As declarações emitidas pela licitante deverão estar com firma reconhecida em Cartório competente. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for à mesma credenciada para representar a licitante durante o certame, comprovadamente com poderes para tal, estando presente no certame para sanar qualquer eventualidade;**

9.14.6 - Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo encontra-se em processo de tramitação;

9.14.6.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.14.6.2 Os documentos de que trata o título 9, não poderão ser apresentados, em hipótese alguma, através de meio magnético, filmes, discos ou fitas;

9.14.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;

9.14.8 - **Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;**

9.14.9 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação à **regularidade fiscal**, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do § 1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 43, majorando assim de dois dias úteis para cinco dias úteis o prazo

para apresentação de nova certidão.

9.14.9.1 Porém, a licitante terá que ter cumprido as exigências do credenciamento, comprovando está realmente enquadrada como Micro Empresa ou EPP.

9.14.10 - Na hipótese de declarada vencedora, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.14.11 - A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.14.12 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação solicitada e na proposta apresentada, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14.13 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão, nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, art. 11, inciso XVIII;

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, conforme artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002;

10.3 - Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão;

10.4 - Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos;

10.5 - O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

10.6 - Se todos (as) os licitantes estiverem presentes e declinarem do direito recursal, o processo seguirá o seu curso normal, fato este que será constado também em ata, com assinatura de todos os presentes juntamente com os membros da Comissão. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.7 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos

procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.8 - Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinado por representante legal, e protocolizado pessoalmente na Sala do Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Goiás, nº 563, Centro, em Buriti Alegre-Goiás, no prazo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente (de 7h às 11h das 13h às 17h de segunda a sexta).

11 DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente, para contratações/aquisições futuras da Administração Pública.

11.2 Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

11.3 Órgão Gerenciador: **Departamento de Compras**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

11.4 Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

11.5 Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

11.6 O registro formalizado na ata a ser firmada com o município de Buriti Alegre e os fornecedores classificados, observado o disposto no do edital, **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

11.7 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os itens do objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

11.8 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o município, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

11.9 O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

11.10 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

11.11 Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.12 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

12.1 DA ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

12.1.1 – Declarado o licitante vencedor o Pregoeiro adjudicará, ao mesmo o objeto da licitação, apenas para efeito de Preferência de Fornecimento em caso de equivalência de preços e condições, e posteriormente encaminhará à autoridade competente para homologação do certame com base no art. 4º, XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2 - Ocorrendo a interposição de recurso, restará o Pregoeiro arguir sobre as condições e pressupostos processuais podendo reconsiderar de ofício ou manter sua posição, subindo os autos devidamente instruídos, a autoridade competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para decisão em igual período contado do recebimento, nos termos dor art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

12.2.1 – Avaliada a classificação e aceitabilidade da proposta e apreciada a documentação de habilitação, após a adjudicação para efeito de preferências de fornecimento em casos de equivalência de preços e condições, o certame será Homologado pela autoridade competente, e os licitantes promoverão a assinatura da ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 dias úteis contados da notificação em audiência ou qualquer meio de notificação formal.

12.2.2 - Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, juntamente com o relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela.

12.2.3 – Poderá gerar a qualquer momento a assinatura da Ata de Registro de Preços, em especial nos termos do deste edital.

12.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os itens no prazo estipulado pela a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

12.2.5 – O extrato da Ata de Registro de Preços será devidamente publicado, nos meios de publicação necessários e no site oficial, local de publicações na sede administrativa do município de Buriti Alegre – GO, e no endereço eletrônico www.buritialegre.go.gov.br.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da assinatura.

14 – DO LOCAL DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES, PRAZO E RECEBIMENTO

14.1 - A entrega dos itens do objeto observará ao seguinte:

14.1.1 – Os Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente, serão solicitados com o prazo não superior 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da Ordem de fornecimento, em horário comercial.

14.1.2 Local da entrega: no departamento de compras do município, ou nos locais indicados na ordem de fornecimento, dentro do perímetro urbano do município.

14.1.3 Os Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente deverão ser entregues e acompanhados da nota fiscal, que deverá conter descrição dos itens, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com a solicitação de compra.

14.1.4 – Os Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente deverão ser entregues em perfeito estado conservação, sem sinais de violação, sem aderência, sem inadequação, no que exige o termo de referência do edital.

14.1.5 - A entrega dos itens, objeto licitado deverá ser realizada conforme cronograma de entrega, após a emissão da nota de empenho e a ordem de fornecimento, somente poderá efetuar modificações propostas aprovadas pelo departamento de compras do município.

14.1.6 Os itens deverão ser entregues no local informado no ato do envio da ordem de compras, sendo de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

14.1.7 - No momento da entrega a empresa deverá apresentar a Nota fiscal acompanhada da ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por outros meios.

14.1.8 Poderá o funcionário responsável pelo recebimento, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o(s) item(ns) seja entregue em desacordo com as normas e especificações do edital, ou que no decorrer do processo de compra apresente inconformidades que possam comprometer a qualidade e aceitabilidade dos materiais.

14.1.9 - É de responsabilidade da licitante vencedora, enviar funcionários em número suficiente para o transporte e a descarga dos materiais no local informado.

14.1.10 - Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão ser orientados a descarregar os Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente no local, somente na presença do funcionário responsável pelo recebimento, para fins de acompanhamento, excluindo-se os materiais que não atenderem os itens do edital.

14.1.11 As mercadorias entregues em dias e horários não programadas serão devolvidas. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar-se com a responsável do setor de compras, solicitando alteração prévia da data de entrega e horário.

14.1.12 Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos itens do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, as Secretarias Municipais, representada pelo(a) gestor(a) determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

14.1.13 - O responsável pelo o recebimento, poderá recusar todo e qualquer item/materiais em desacordo com a Autorização de Compras, no que se refere a durabilidade ou qualidade do item/materiais com os apresentados na proposta comercial, obrigando-se a contratada/registrada a providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - A(S) CONTRATADA(S) deverão apresentar as nota(s) fiscal(is) para liquidação e pagamento da despesa pelas CONTRATANTES;

15.1.1 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser(em) emitida(s) no CNPJ nº 01.345.909/0001-44 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, no CNPJ nº 11.267.244/0001-51 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no CNPJ nº 14.667.287/0001-12 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com a ordem de compra expedida.

15.1.2 Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na entrega dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida;

15.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada as comprovação da **regularidade fiscal (item 9.7) do edital**;

15.3 – O(S) CONTRATANTE(S) reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020;

15.4 – A(S) CONTRATANTE(S) poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

15.6 - O fiscal da CONTRATANTE deverá encaminhar ao setor financeiro, em até 05 dias úteis após o recebimento definitivo dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

15.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital;

15.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.9 – O(S) SETOR(ES) FINANCEIRO(S) da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás – GO, terá o direito de descontar das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA/REGISTRADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

16 - DO PREÇO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1 – Os itens do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos Arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013, e as prescrições contidas na lei nº 8.666/93;

16.2 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;**

16.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

16.3.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão ARP, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

16.3.2 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

16.3.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

16.3.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços.

16.4 - A alteração e o cancelamento da Ata de Registro de Preços do fornecedor obedecerão à disciplina do lei nº 8.666/93;

16.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos ARP eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Em conformidade com o disposto no Art. 7º, § 2º do Decreto Municipal nº 002 de 06 de janeiro de 2020, as despesas decorrentes do presente processo têm adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, sendo que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

18 DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar da Ata de Registro de Preços relativos ao objeto desta licitação;

18.2 - O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após

regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado;

18.3 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993;

18.4 - Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões do item 9.7.3, 9.7.4, 9.7.5 e 9.9.1 deste Edital e manter atualizadas perante a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.5 - A não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada do empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação;

18.6 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a ARP, retirar as Ordens de fornecimentos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a ARP, sem prejuízo da multa prevista no item 19 deste Edital, e das demais cominações legais;

18.7 - **Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;**

18.7.1 - Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Prefeitura, municipal de Buriti Alegre poderá convocar as licitantes remanescentes observadas o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;

18.8 - A ARP poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

18.9 - É facultada a subcontratação do objeto deste Edital, deste que tenha anuência da contratante;

18.10 - Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.10.1 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

18.10.2 - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a 100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços;

18.11 - As autorizações de compras serão geradas conforme solicitação do órgão requisitante.

19 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e na ARP:

19.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

19.1.2 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

19.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

19.1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

19.1.6 - Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando na execução do objeto à CONTRATANTE;

19.1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

19.1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

19.1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

19.1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

19.1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

19.1.12 - É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar Os Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente solicitadas o qual deverá atender todas as exigências das normas vigentes;

19.1.13 - A registrada deverá obrigatoriamente informar até a assinatura da Ata de Registro de Preços todos os dados completos (nome completo, e-mail, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos e-mails, documentações, receber pedidos com as ordens de compra o qual terá contato direto com o Setor de Compras e o Fiscal do município de Buriti Alegre (responsável pelo almoxarifado). E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto;

19.2 - Caberá a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre - GO, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

- 19.2.1** - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 19.2.2** - Permitir o acesso do pessoal da(s) REGISTRADA(S) ao local da execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- 19.2.3** - Prestar à(s) registrada(s), em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 19.2.4** - Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;
- 19.2.5** - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 19.2.6** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, está, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

20.1.1 Advertência por escrito;

20.1.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, ou após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração;

20.1.3 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho (Ordem de Fornecimento), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

20.1.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou na ARP;

20.1.5 Pelo atraso injustificado para o início do fornecimento do objeto (para a entregados Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente), multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a ARP, poderá ser rescindido ou cancelada;

20.1.6 Pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a ARP, poderá ser rescindido ou cancelada;

20.1.7 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA;

20.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais

perdas e danos causados a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO;

20.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO;

20.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

20.5 - A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, além, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na ARP e das demais cominações legais;

20.6 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

20.7 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

20.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no artigo 109 da lei nº 8.666/1993.

21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - O acompanhamento e a fiscalização das entregas dos itens do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante denominado Fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

21.2 - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

21.3 - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

21.3.1 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

21.4 - Os Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente licitados deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes da ABNT e/ou INMETRO e das especificações estabelecidas pelos órgãos

competentes e pela a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

21.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da Ata de Registro de Preços serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Lavrar-se-ão Atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e representantes das licitantes presentes;

22.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;

22.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submetem a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor;

22.4 - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.5 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

22.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, ao Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados;

22.7 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração pública Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

22.9 - A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.10 - As decisões do PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio serão publicadas no “Jornal Diário de notícias” e/ou Portal Transparência do Município de Buriti Alegre (www.buritialegre.go.gov.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e demais esclarecimentos no Portal Transparência do município de Buriti Alegre;

22.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre - GO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

22.12 – A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.13 - As empresas e/ ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que podem ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (64) 3444-9908 e/ou as publicações no jornal “Diário de notícias” ou Portal Transparência do Município de Buriti Alegre, e na página www.buritialegre.go.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

22.14 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços administrativo;

22.15 - **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo da Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;**

22.16 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

22.17 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993;

22.18 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou da Ata de Registro de Preços, ficam eleitos pelos licitantes o Foro da Comarca de Buriti Alegre – Estado do Goiás, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham ater.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da **Prefeitura Municipal de Buriti Alegre**, no lugar de costume, e seu extrato será publicado nos termos da lei.

SALA DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,
Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2020.

João Alfredo Inácio de Mello
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.**

Processos Administrativos nºs: **03049 - 03050 - 03053/2020.**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

Exclusivo: **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI**

1 – OBJETO

1.1 - Aquisições de Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 01.345.909/0001-44, Fundo Municipal Saúde inscrita no CNPJ nº 11.267.244/0001-51, e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 14.667.287/0001-12, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Considerando que a **licitação é exclusiva para à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, conforme determinação do art. 48, I, da lei complementar 123/2006. Quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou e Microempreendedor Individual, participando do certame (sediados local ou regionalmente na microrregião do Meia Ponte – fonte de dados do IBGE) de acordo com o Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006. O Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) do certame, conforme art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.**

2.2 – As discriminação dos itens com quantidade dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente, encontram-se na planilha abaixo.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR ESTIMADO
01	UND	55	ALFINETE ENTOMOLÓGICO TAMNHO 1 CX C/ 100 UND	Alfinete Entomológico fabricado em aço inox sem estanho e com cabeça em resina.	18,10
02	UND	62	ALMOFADA PARA CARIMBO N 03	Almofada para carimbo nº 3, com tinta azul ou preta.	8,03
03	UND	65	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Apagador de quadro branco, em plástico resistente, com feltro e depósito para 2 marcadores. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	8,00
04	UND	132	APONTADOR DE LÁPIS COM CAIXINHA	Apontador de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, com depósito. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	3,00
05	UND	220	ARQUIVO PLÁSTICO	Caixa arquivo, para documentos, polionda, cores variadas, dimensões mínimas de 340 x 240 x 130 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	4,90
06	UND	298	BALÃO CORES DIVERSAS PCT 50 UND	Balão, em látex, decorativos de encher, nº 7, embalagem com 50 unidades, sortido com cores variadas. Diâmetro 100% cheio: 17,8 cm Diâmetro 90% cheio: 16,0 cm Circunferência: 55,9 cm.	9,22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

07	UND	45	BARBANTE ALGODÃO 100% CRÚ N 06 ROLO	Barbante de algodão 100% CRÚ com 06 FIOS, acabamento superficial, peso mínimo de 100 gramas.	16,17
08	UND	30	BARBANTE ALGODÃO 100% CRÚ N 08 ROLO	Barbante de algodão 100% CRÚ com 08 FIOS, acabamento superficial, peso mínimo de 100 gramas.	16,43
09	UND	75	BARBANTE ALGODÃO 100% CRÚ N 10 ROLO	Barbante de algodão 100% CRÚ com 10 FIOS, acabamento superficial, peso mínimo de 100 gramas.	16,60
10	UND	45	BOLA DE ISOPOR GRANDE	Bola de poliestireno 7cm de diâmetro.	9,78
11	UND	55	BOLA DE ISOPOR MEDIA	Bola de poliestireno 5cm de diâmetro	3,63
12	UND	55	BOLA DE ISOPOR PEQUENA	Bola de poliestireno 3cm de diâmetro.	0,93
13	UND	455	BORRACHA N 20	Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Dimensões: 4,2 x 2,9 x 1cm.	0,96
14	UND	50	BLOCO ADESIVO PCT C/ 4 UND 38MMX50MM	Bloco adesivo 38x50mm neon 4 bl c/50fls Neon	9,00
15	UND	80	CADERNO BROCHURA GRANDE 48 FLS CAPA DURA	Caderno brochura grande 48 folhas capa dura.	6,55
16	UND	80	CADERNO BROCHURA GRANDE 48 FLS CAPA FLEXÍVEL	Caderno brochura grande 48 folhas capa flexível.	4,42
17	UND	185	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FLS CAPA DURA	Caderno brochura pequeno 96 folhas capa dura.	9,42
18	UND	120	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FLS CAPA FLEXÍVEL	Caderno brochura pequeno 96 folhas capa flexível.	5,51
19	UND	10	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FLS CAPA DURA	Caderno brochura grande 96 folhas capa dura.	5,12
20	UND	45	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO	Caderno de caligrafia pequeno.	5,50
21	UND	70	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE 10 MATÉRIAS	Caderno espiral universitário capa dura 10X1, 120 folhas.	20,55
22	UND	30	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE 6 MATÉRIAS	Caderno espiral universitário capa dura 10X1, 200 folhas.	12,77
23	UND	35	CAIXA ACRILICA ORGANIZADORA P CORRESPONDÊNCIA	Caixa para correspondência de material acrílico. Caixa em modelo simples.	37,17
24	UND	400	CAIXA ARQUIVO	Arquivo morto em papelão gigante, 410x175x295mm.	3,07
25	UND	50	CALCULADORA DE BOLSO PEQUENA	Calculadora de bolso, 8 dígitos.	16,40
26	UND	60	CALCULADORA DE MESA GRANDE 17X21 CM	Com visor de cristal líquido, inclinado. Alimentação a base de bateria. Funções: porcentagem / memória / inversão de sinal / tecla roll-over / desligamento automático ou tecla off. Medidas aproximadas: 17x21cm.	30,93
27	UND	1830	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL	Corpo todo sextavado, ponta em latão esfera em tungstênio puro, composição a base de resinas termoplásticas, tinta de corantes e solventes, tampa com sistema ante asfixiante, tubo externo transparente com medidas aproximadas de 134mm e tubo interno medindo 114mm, mínimo 100mm de tinta na cor azul. Com furo para respiro na lateral, tampinha no fundo de pressão (não rosqueável).	1,48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

28	UND	810	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA	Corpo todo sextavado, ponta em latão esfera em tungstênio puro, composição a base de resinas termoplásticas, tinta de corantes e solventes, tampa com sistema ante asfixiante, tubo externo transparente com medidas aproximadas de 134mm e tubo interno medindo 114mm, mínimo 100mm de tinta na cor preta. Com furo para respiro na lateral, tampinha no fundo de pressão (não rosqueável).	1,48
29	UND	785	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA	Corpo todo sextavado, ponta em latão esfera em tungstênio puro, composição a base de resinas termoplásticas, tinta de corantes e solventes, tampa com sistema ante asfixiante, tubo externo transparente com medidas aproximadas de 134mm e tubo interno medindo 114mm, mínimo 100mm de tinta na cor vermelha. Com furo para respiro na lateral, tampinha no fundo de pressão (não rosqueável).	1,48
30	UND	60	CANETINHA COLORIDA PCT C/ 12 UND	Canetinha escolares tipo hidrográficas 12 cores, ponta fina, não tóxica, ponta com respirado, estojo com 12 unidades em cores vivas e sortidas, não tóxica.	8,13
31	UND	60	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA C/ 100 UND	Capa para encadernação de cadernos na cor transparente, pacote com 100 unidades.	40,97
32	UND	60	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE COM 100 UND	Capa para encadernação de cadernos na cor preta, pacote com 100 unidades.	43,63
33	UND	10	CARBONO 1 FACE 210 X 297 MM LXA	Papel carbono de uma face tamanho A4 medindo 210 x 297 mm (L x A), gramatura aproximada 2 g/m ² na cor azul – Caixa100 Folhas	37,33
34	UND	300	CARTOLINA BRANCA	Cartolina medindo 50x66 cm, gramatura: 150 gr/m ² , cor branca.	0,73
35	UND	260	CARTOLINA CORES VARIADAS	Cartolina medindo 50x66 cm, gramatura: 150 gr/m ² , sendo nas cores azul, rosa, amarelo e verde.	0,77
36	UND	50	COLA BRANCA P PAPEL 1 KG	Cola branca baseada em um homopolímero de Acetato de Vinila (PVA), dispersa em uma solução aquosa, plastificada, de baixa viscosidade e isenta de cargas minerais. De alta qualidade, aderência e resistência, seu principal uso é para colar papel, cartão, papelão, cartolinas, envelopes, selos e materiais porosos. Após secagem, apresenta um filme transparente. Atóxica e lavável. Recipiente contendo 1Kg.	17,80
37	UND	200	COLA BRANCA P PAPEL 90G	Cola branca baseada em um homopolímero de Acetato de Vinila (PVA), dispersa em uma solução aquosa, plastificada, de baixa viscosidade e isenta de cargas minerais. De alta qualidade, aderência e resistência, seu principal uso é para colar papel, cartão, papelão, cartolinas, envelopes, selos e materiais porosos. Após secagem, apresenta um filme transparente. Atóxica e lavável. Recipiente contendo 90g.	3,40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

38	UND	30	COLA COLORIDA 23G CX C/ 6 UND	Cola colorida caixa contendo 6 cores, baseada em um homopolímero de Acetato de Vinila (PVA), dispersa em uma solução aquosa, plastificada, de baixa viscosidade e isenta de cargas minerais. De alta qualidade, aderência e resistência, seu principal uso é para colar papel, cartão, papelão, cartolinas, envelopes, selos e materiais porosos. Após secagem, apresenta um filme transparente. Atóxica e lavável. Caixa c/ 6 unidades de 23g cada.	10,00
39	UND	97	COLA EM BASTÃO 40G CX COM 10 UND	Cola em bastão, tubo de 40 gr.	53,00
40	UND	40	COLA GLITER CX C/ 6 UND	Cola colorida c/ Glitter, tubo de no mínimo 23 gr caixa com 6 tubos em cores diversas.	15,70
41	UND	170	COLA PARA EVA 90G	Para trabalhos de colagem em EVA e isopor. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Solúvel em álcool. Secagem no ar. Não resistente a lavagens. Tubo com 35g.	5,30
42	UND	130	COLA PARA ISOPOR 40G	Cola para Isopor e outros usos, contém um total de 40g. Ideal para colar enfeites, arranjos, placas de isopor e artigos para festas em geral. Composição: Acetato de vinila, catalisador e álcool etílico.	3,50
43	UND	82	CORRETIVO 18ML	Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Frasco de 18ml.	3,07
44	UND	71	CORRETIVO FITA CX C/ 12 UND	Corretivo tipo fita de 4,2mm x 12m, caixa com 6 Unidades.	88,60
45	UND	205	DESTACA TEXTO AMARELO	Caneta marca-texto de bolso, ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Tintas fluorescentes brilhantes, boa resistência à luz Destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax.	21,80
46	UND	205	DESTACA TEXTO VERDE	Caneta marca-texto de bolso, ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Tintas fluorescentes brilhantes, boa resistência à luz Destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax.	2,22
47	UND	115	ELÁSTICO AMARELO PCT C/ 110 UND	Elástico amarelo, pct c/ 100und.	4,30
48	UND	2	ENCADERNADORA PAPEL A4	Encadernadora para perfurações de até 20 folhas por vez (A4 e Ofício), com ajustes de margem e profundidade de acordo com o diâmetro ao espiral.	756,60
49	UND	840	ENVELOPE GRANDE OFICIO BRANCO	Envelope Grande Ofício Branco tipo saco comum, medindo 26X36cm, gramatura de no mínimo 80 g/m ²	0,48
50	UND	500	ENVELOPE MÉDIO BRANCO	Envelope em papel branco médio tipo saco comum, medindo 22x32cm, gramatura de no mínimo 80 g/m ² .	0,31
51	UND	550	ENVELOPE OFICIO	Envelope em papel pardo grande tipo saco comum, medindo 31x41 cm, gramatura de no mínimo 80 g/m ² .	0,26
52	UND	15	ESPIRAL 09MM PCT COM 100 UND	Espiral de 9mm para encadernação, pacote com 100 unidade.	19,33
53	UND	15	ESPIRAL 12MM PCT COM 100 UND	Espiral de 12mm para encadernação, pacote com 100 unidade.	21,33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

54	UND	76	ESTILETE GRANDE	Estilete desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina Larga medindo 18mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão.	11,17
55	UND	76	ESTILETE MÉDIO	Estilete desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina Larga medindo 9mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão.	8,20
56	UND	25	ETIQUETAS ADESIVA 6281 CX 25 FOLHAS	Etiquetas autoadesivas na cor branca, para impressora jato de tinta ou laser, modelo de referência carta 6281 - Caixa 25 Folhas, sendo 20 etiquetas em cada folha.	18,77
57	UND	420	EVA C GLITER CORES DIVERSAS	Material borracha, Atóxico, com 1 mm de espessura, formato 45x50cm, cores diversas com Glitter.	6,08
58	UND	1600	EVA CORES DIVERSAS	Material borracha, Atóxico, com 1 mm de espessura, formato 45x50cm, cores diversas.	2,37
59	UND	71	EXTRATOR DE GRAMPO	Extrator de Grampos tipo espátula em metal galvanizado.	2,62
60	UND	55	FITA ADESIVA DUPLA FACE	Fita adesiva de dupla face de polipropileno 19x30mm.	8,03
61	UND	600	FITA CREPE 19MM X 50 M	Fita crepe branca medindo 19mm x 50m.	5,02
62	UND	130	FITA DECORATIVA LARGA	Fita decorativa larga medindo 21mm x 50m.	8,20
63	UND	85	FITA DUREX COLORIDA	Fita adesiva colorida, largura 12 mm, comprimento 10 m, aplicação multiuso, tipo de face monoface. Cores variadas.	1,23
64	UND	112	FITA DUREX GRANDE 12X40M	Fita adesiva material celofane transparente, largura 12 mm, comprimento 40 m, aplicação multiuso, incolor, tipo de face monoface	1,97
65	UND	370	FITA EMPACOTAMENTE TRANSP 50M	Fita adesiva larga transparente para empacotamento, dimensões de 45 mm x 45 m, fabricada em celulose, com adesivo em resina de borracha natural.	4,03
66	UND	200	FITILHO CORES VARIADAS	Fitilho liso, medindo 50 metros.	2,25
67	UND	60	GIZ DE CÊRA CX COM 12 UND	Giz de cera, cores vivas e intensas, atóxico, composto de ceras pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte, embalagem: caixa com 12 Unidades.	6,20
68	UND	60	GLITTER CX COM 6 UND	Glitter colorido, embalagem de 3gr caixa 6 und	26,75
69	UND	12	GRAMPEADEIRA P MADEIRA DE PRESSÃO GRANDE	Grampeadeira para parede e madeira 106/8MM apropriado para grampear tecido em madeira, tapeçarias, ornamentação de festas altura 145mm, largura 30mm, comprimento 187mm, capacidade de carregar 63 grampos tipo rocama.	121,00
70	UND	170	GRAMPEADOR 266 GRANDE	Grampeador 26/6 de mesa, em metal, na cor preta, pesado, com a base medindo no mínimo 19 cm, em aço inox; estrutura do estojo de alojamento dos grampos em aço inox, com altura mínima de 3,5 cm; capacidade para grampear no mínimo 26 folhas simultaneamente.	45,83
71	UND	73	GRAMPO P GRAMPEADEIRA 1064MM CX 5000 UND	Grampo galvanizado Tam106/04 tipo Rocama cx com aproximadamente 2500 unid.	17,63
72	UND	156	GRAMPO P GRAMPEADOR 266 CX 5000 UND	Grampo aço acobreado/prateado para grampeador 26/6 Caixa 5000 x 1 material metal resistente, de perfuração eficiente.	6,05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

73	UND	280	GRAMPO TRILHO CX 50 UND	Grampo trilho de metal caixa c/ 50 unidades	39,02
74	UND	200	ISOPOR 2 CM	Isopor tamanho 50x100 espessura 2 cm.	6,60
75	UND	150	ISOPOR 3 CM	Isopor tamanho 50x100 espessura 3 cm.	7,80
76	UND	144	LÁPIS DE COR GRANDE CX 12 UND	Lápis de cor inteiros tamanho grande, escolar, sextavado, caixa com 12 unidades.	9,62
77	UND	55	LÁPIS DE COR GRANDE CX 24 UND	Lápis de cor inteiros tamanho grande, escolar, sextavado, caixa com 24 unidades.	21,53
78	UND	1300	LÁPIS GRAFITE PRETO N 2	Lápis preto, material do corpo madeira, matéria da carga mina grafite, diâmetro da carga 0,2 mm, dureza de carga HB.	1,02
79	UND	71	LIVRO DE ATA 50 FLS	Livro ata, 50 folhas, em off-set, 56g/m ² , pautado, sem margem, numeradas, medindo 300x210, capa com gramatura de 1250g/m ² , revestida em papel kraft de 80g/m ² , cor preta.	8,27
80	UND	30	LIVRO DE MATRICULA	Livro registro de matricula escolar 100 folhas.	27,63
81	UND	64	LIVRO DE PROTOCOLO	Livro para registro de protocolo.	9,40
82	UND	104	MARCADOR PERMANENTE AZUL	Marcador permanente ponta fina cor azul.	3,59
83	UND	75	MARCADOR PERMANENTE PRETO	Marcador permanente ponta fina cor preto.	3,59
84	UND	88	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO	Marcador permanente ponta fina cor vermelha.	3,59
85	UND	40	MASSA DE MODELAR CX 12 UND	Massa para modelar em caixa com 12 unidades, em cores diversas, base de amido.	6,93
86	UND	70	MOLHADOR DE DEDOS DE 12G	Molhador de dedos de 12 gramas.	3,52
87	UND	50	OLHO MÓVEL N 1 N 2 N 3	Olho móvel. Olho com pupila móvel confeccionado em plástico medindo 12mm de diâmetro.	4,43
88	UND	2232	PAPEL A4 BRANCO RESMA 500 FLS	A4 branco alcalino 75 Gramas 210x297. Resma c/ 500 fls.	23,27
89	UND	116	PAPEL A4 COLORIDO RESMA 100 FLS	A4 colorido alcalino 75 Gramas 210x297. Resma c/ 100 fls.	6,57
90	UND	210	PAPEL ALMAÇO C PAUTA PCT 10 UND	Papel almaço com margem e pauta 310 x 215 mm branco com 10 und.	3,40
91	UND	35	PAPEL ALMAÇO C PAUTA PCT 10 UND	Papel almaço sem pauta 310 x 215 mm branco com 10 und.	3,40
92	UND	450	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	Papel camurça em cores diversas, tamanho 50x66cm	1,21
93	UND	400	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	Papel cartão cores variadas.	1,93
94	UND	25	PAPEL CASCA DE OVO PCT COM 50 FOLHAS	Papel 180g 210x297 casca de ovo branco pacote 50 folhas.	21,33
95	UND	160	PAPEL CELOFANE	Papel Celofane incolor 70x80cm.	1,35
96	UND	295	PAPEL CHAMBRIL	Papel Chambril 660X960 90gr.	1,46
97	UND	455	PAPEL COLOR SET	Papel color set 110gr 48x66cm c/10 cores sortidas pacote 20 folhas.	1,51
98	MT	130	PAPEL CONTACT	Papel adesivo contact de 45 cm de largura, utilizado em decoração.	6,09
99	UND	220	PAPEL CREPOM	Papel Crepom, em cores diversas, rolo medindo 48cmX2mts.	1,17
100	UND	700	PAPEL DE SEDA	Papel de seda, em cores diversas, tamanho 48x60cm.	0,35
101	UND	100	PAPEL LAMINADO	Papel Laminado em cores diversas, tamanho 50x60cm.	1,36
102	UND	140	PAPEL MANTEIGA PCT COM 100 FOLHAS	Papel Manteiga, papel 100% fibra virgem, sem impressão, tamanho 70x100cm, pacote com 100 unidades.	104,67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

103	UND	80	PAPEL VERGE CORES VARIADAS PCT 50 FOLHAS	Papel vergê 180 gramas tamanho A4 (210 x 297 mm) Pacote c/ 50 Folhas na cor branca ou variadas, próprio para emissão de certificados.	21,50
104	UND	80	PASTA AZ CANO CURTO	Pasta AZ lombo estreito, ofício, em papelão extra resistente, com reforço nos cantos, com etiqueta no dorso lateral.	14,52
105	UND	110	PASTA AZ CANO LONGO	Pasta AZ lombo largo, ofício, em papelão extra resistente, com reforço nos cantos, com etiqueta no dorso lateral.	14,55
106	UND	120	PASTA C ELÁSTICO 2CM PLÁSTICA	Pasta Plástica em material polipropileno (PVC), cristal Formato (mm): 245x20x335, lombada medindo 20 mm de altura, tamanho ofício, com elástico na cor da pasta.	3,08
107	UND	190	PASTA C ELÁSTICO 3CM PLÁSTICA	Pasta Plástica em material polipropileno (PVC), cristal Formato (mm): 245x30x335, lombada medindo 30 mm de altura, tamanho ofício, com elástico na cor da pasta.	4,12
108	UND	170	PASTA C ELÁSTICO 5CM PLÁSTICA	Pasta Plástica em material polipropileno (PVC), cristal Formato (mm): 245x55x335, lombada medindo 55 mm de altura, tamanho ofício, com elástico na cor da pasta.	5,25
109	UND	80	PASTA CATÁLAGO	Pasta Catálogo com 100 envelopes plásticos tipo A4, capa preta ideal para listas de preços, relatórios, folders, etc.	39,20
110	UND	80	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELÃO	Pasta de Papelão Com Grampo Trilho Plástico Na Cor Amarela.	1,77
111	UND	130	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA	Pasta com grampo de plástico, também chamada de pasta Romeu e Julieta. Ideal para arquivamentos de documentos tanto escolares quanto pessoais, Tamanho A4.	2,72
112	UND	300	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	Pasta individual (Capa) Aluno pacote com 100 folhas.	0,88
113	UND	1180	PASTA SUSPENSAS	Pasta suspensa em papel Kraft de alta resistência, com 2 suportes e 4 ganchos de plástico e visor lateral para identificação, gramatura mínima de 400 g/m ² , medindo 365x0x240 mm.	2,33
114	UND	53	PEN DRIVE 16 GB	Pen drive 16 GB	38,43
115	UND	58	PEN DRIVE 32 GB	Pen drive 32 GB	59,30
116	UND	25	PEN DRIVE 8 GB	Pen Drive 8 GB	30,97
117	UND	60	PERCEVEJO C 100 UND	Percevejo latonado caixa c/ 100 unidades.	3,72
118	UND	84	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	Perfurador grande de papel para 2 furos. Em aço, pintado. Alta resistência, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos. Capacidade para perfurar 25 folhas.	75,63
119	UND	15	PERFURADOR DE PAPEL G. 50 FOLHAS	Perfurador grande de papel para 2 furos. Em aço, pintado. Alta resistência, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos. Capacidade para perfurar 50 folhas.	88,10
120	UND	8	PERFURADOR DE PAPEL G. 100 FOLHAS	Perfurador grande de papel para 2 furos. Em aço, pintado. Alta resistência, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos. Capacidade para perfurar 100 folhas.	201,63
121	UND	112	PINCEL ATÔMICO PONTA REDONDA AZUL	Pincel atômico permanente com ponta redonda indeformável. Tinta à base de álcool, ponta de feltro. Azul.	3,07
122	UND	92	PINCEL ATÔMICO PONTA REDONDA PRETO	Pincel atômico permanente com ponta redonda indeformável. Tinta à base de álcool, ponta de feltro. Preto.	3,07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

123	UND	112	PINCEL ATÔMICO PONTA REDONDA VERMELHA	Pincel atômico permanente com ponta redonda indeformável. Tinta à base de álcool, ponta de feltro. Vermelho.	3,07
124	UND	294	PINCEL MARCADOR P QUADRO BRANCO AZUL RECARREGÁVEL	Pincel Para Quadro Branco e de Vidro Na Cor Azul - Profissional - Recarregável - Feltro de Londa Duração - Tampa Com Clip - Rosca Para Facilitar a Recarga.	6,85
125	UND	294	PINCEL MARCADOR P QUADRO BRANCO PRETO RECARREGÁVEL	Pincel Para Quadro Branco e de Vidro Na Cor Preto - Profissional - Recarregável - Feltro de Londa Duração - Tampa Com Clip - Rosca Para Facilitar a Recarga.	6,85
126	UND	290	PINCEL MARCADOR P QUADRO BRANCO VERMELHO RECARREGÁVEL	Pincel Para Quadro Branco e de Vidro Na Cor Vermelho - Profissional - Recarregável - Feltro de Londa Duração - Tampa Com Clip - Rosca Para Facilitar a Recarga.	6,85
127	UND	20	PINCEL P PINTURA N 02	Pincel para pintura nº 2	4,70
128	UND	100	PINCEL P PINTURA N 06	Pincel para pintura nº 6	5,37
129	UND	30	PINCEL P PINTURA N 10	Pincel para pintura nº 10	6,50
130	UND	70	PINCEL P PINTURA N 12	Pincel para pintura nº 12	7,13
131	UND	10	PINCEL P PINTURA N 14	Pincel para pintura nº 14	8,33
132	UND	10	PINCEL P PINTURA N 16	Pincel para pintura nº 16	9,23
133	UND	96	PISTOLA DE COLA QUENTE FINO	Pistola de cola quente fino possui potência de 40 watts 110v a 220v, fio reforçado com plug elétrico especial, para bastões de cola de silicone de 11mm de diâmetro. A pistola de cola quente é própria para utilização em consertos rápidos, decoração, artesanato, mobiliário, papelão, brinquedos e maquetes.	29,10
134	UND	96	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	Pistola de cola quente grande possui potência de 40 watts 110v a 220v, fio reforçado com plug elétrico especial, para bastões de cola de silicone de 11mm de diâmetro. A pistola de cola quente é própria para utilização em consertos rápidos, decoração, artesanato, mobiliário, papelão, brinquedos e maquetes.	67,20
135	UND	54	PRANCHETA	Prancheta Cristal 34x24cm	8,63
136	UND	10	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO AZUL	Reabastecedor p/pincel atômico 37ml azul.	5,45
137	UND	10	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO PRETO	Reabastecedor p/pincel atômico 37ml preto.	5,45
138	UND	10	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO VERMELHO	Reabastecedor p/pincel atômico 37ml vermelho.	5,45
139	UND	270	REABASTECEDOR DE PINCEL P QUADRO BRANCO AZUL	Reabastecedor p/pincel atômico 37ml azul.	13,53
140	UND	270	REABASTECEDOR DE PINCEL P QUADRO BRANCO PRETO	Reabastecedor p/pincel atômico 37ml preto.	13,53
141	UND	70	REABASTECEDOR DE PINCEL P QUADRO BRANCO VERMELHO	Reabastecedor p/pincel atômico 37ml vermelho.	13,53
142	UND	690	REFIL DE COLA QUENTE FINO	Refil de cola quente fina transparente.	0,74
143	UND	700	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	Refil de cola quente grossa transparente.	1,65
144	UND	180	RÉGUA 30 CM	Régua em poliestireno cristal 30 cm de comprimento e 3cm de largura. Medidas: centímetros e polegadas.	2,13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

145	UND	10	RÉGUA 60 CM	Régua em poliestireno cristal 60 cm de comprimento e 3cm de largura. Medidas: centímetros e polegadas.	4,23
146	UND	40	SPRAY COLORJET CORES VARIADAS	Spray multiuso. Composição básica: resina acrílica, cetonas, xilol, ésteres, pigmentos orgânicos e inorgânicos, gás natural e aditivos. Frasco de 360ml.	26,63
147	UND	133	TESOURA GRANDE	Tesoura em aço inoxidável de 8' ½, multiuso, com aproximadamente 21 cm de comprimento e cabo em termoplástico de alta resistência.	10,90
148	UND	104	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	Tesoura escolar pequena de 5", com lâminas de aço inox e cabos em polipropileno medida mínima de 13 cm, com ponta arredondada, embalagem: pacote com 01 unidade.	3,68
149	UND	320	TINTA GUACHE CX COM 6 UND	Guache Escolar 15ml, caixa com 6 unidades.	4,67
150	UND	81	TINTA PARA CARIMBEIRA PRETA	Tinta para carimbeira em cores diversas, Aplicação: almofada carimbo, Unidade De Fornecimento: tubo com 40 ml no mínimo.	7,52
151	UND	80	TINTA PARA PELE	Tinta para pele cores variadas frasco 25ml.	7,17
152	MT	2500	TNT CORES VARIADAS	TNT (Tecido não tecido) em cores diversas.	2,27

2.3 Em TODOS os itens deverão constar as respectivas MARCA, sob pena de desclassificação do item nos termos da Lei de Licitações.

2.4 O valor total estimado e na ordem de **R\$ 247.491,77 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)**, para um período estimado de 12 meses.

3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE.

3.1 – Esta aquisição visa atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. As quantidades relacionadas objetivam a manutenção dos fornecimentos. Para isto, o pregão presencial, em regime de registro de preços, mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

3.1.1 – É de suma importância a referida aquisição, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a proporcionar a administração pública a fim que os serviços não sofram descontinuidade e principalmente por se tratar de demanda essenciais do município.

3.1.2 –Visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, faz-se necessário para que se proceda aos fornecimentos dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente, atendendo a demanda dos mesmos, garantindo a eficiência dos serviços prestados pelo o município de Buriti Alegre, em virtude do atendimento aos princípios da Administração Pública.

3.2 – A aquisições trarão benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação, continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços públicos e às atividades afins.

3.3 - OBJETIVO: Pretende-se alcançar, com a presente aquisição, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública.

3.4 - MOTIVAÇÃO: A contratação, objeto deste Termo de Referência, visa também cumprir as determinações impostas pelos os serviços público do município.

3.5 - Foram adotados pela a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO, os critérios econômicos - financeiros, a divisão por Item.

4 - A INDIVIDUALIZAÇÃO DOS ITENS:

4.1 A necessidade de contratação de empresa por menor preço por item para fornecimento dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente, justifica-se por várias incompatibilidades quando executados por empresas diferentes, para o mesmo item tais como:

4.1.1 Envio dos itens errados por parte da empresa causando perda de prazo por parte da empresa no fornecimento dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente;

4.1.2 Dificuldade em acionar a troca em função de problema, por motivo do item errado ou com defeito ou que não atendi o edital;

4.1.3 Necessidade de pagamento em função de itens em desconformidade do edital, ocasionando gasto que não seria necessário na contratação pretendida neste Termo de Referência;

4.1.4 Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente, causando atraso na entrega dos mesmos e reduzindo a disponibilidade de atender as necessidades da demanda da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Buriti Alegre - GO.

4.1.5 A contratação para as aquisições dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente foram os critérios usados para a uma melhor gestão de eficiência junto aos contratados/registrados, justifica que seja a mesma empresa vencedora para o item, levando em consideração a natureza dos objetos em questão.

4.1.6 Os itens a serem objetos correlacionados quais sejam a execução dos fornecimentos dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente. Compromete a qualidade dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente que demandam da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, se as empresas diferentes forem responsáveis pelos referidos itens. O disposto do § 1º do art. 23 da lei 8666/ 93, refere-se à ampla divisão de parcelas quando se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o que não se comprova no objeto desta aquisição.

4.1.7 Verificam-se critérios técnicos e econômicos que a mesma empresa que seja responsável pelo fornecimento dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente a serem trocadas. Assim o tempo gasto para a entrega dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente é diminuído e pode se fazer uma melhor fiscalização dos fornecimentos prestados. É inviável do ponto de vista logístico que empresas diferentes sejam responsáveis pelo mesmo item constante desta licitação.

4.1.8 Do ponto de vista da qualidade e do tempo gasto pelos fornecimentos não se configura vantagem técnica para a Administração a dissolução dos itens. E ainda, se levarmos em consideração o uso operacional do Município, verifica-se a necessidade da empresa contratada apresentar condições técnicas mínimas compatíveis com a demanda do objeto desta contratação. Assim, justificamos o presente de acordo com a legislação, respeitado as limitações de ordem técnica.

Observação: Por tanto concluímos que é mais vantajoso para a Administração do município, realizar licitação do tipo menor preço por Item, porém observando os valores unitários dos itens.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 - Os itens a serem registrados é caracterizado como bem comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de licitação Pregão.

6 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 - Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, através da Ordem de Fornecimento.

7 – FUNDAMENTO LEGAL

7.1 - A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto 3.555 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8.883 de 08/06/1994, e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal de nº 0288 de 16 de Dezembro de 2005, e o Decreto Municipal de nº 002, de 06/01/2020.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura e os eventuais contratos respectivos terão sua vigência em acordo com a solicitação do órgão requisitante.

9 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o disposto no Art. 7º, § 2º do Decreto Municipal nº 002 de 06 de janeiro de 2020, as despesas decorrentes do presente processo têm adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, sendo que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

10 - DA ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

10.1 – Declarado o licitante vencedor o Pregoeiro adjudicará, ao mesmo o objeto da licitação, apenas para Efeito de Preferência de Fornecimento em caso de equivalência de preços e condições, e posteriormente encaminhará à autoridade competente para homologação do certame com base no art. 4º, XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Ocorrendo a interposição de recurso, restará o Pregoeiro arguir sobre as condições e pressupostos processuais podendo reconsiderar de ofício ou manter sua posição, subindo os autos devidamente instruídos, a autoridade competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para decisão em igual período contado do recebimento, nos termos dor art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

11.1 – Avaliada a classificação e aceitabilidade da proposta e apreciada a documentação de habilitação, após a adjudicação para efeito de preferências de fornecimento em casos de equivalência de preços e condições, o certame será Homologado pela autoridade competente, e os licitantes promoverão a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 dias úteis contados da notificação em audiência ou qualquer meio de notificação formal.

11.2 - Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, juntamente com o relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela.

11.3 – Poderá gerar a qualquer momento a assinatura da Ata de Registro de Preços, em especial nos termos do deste edital.

11.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os itens no prazo estipulado pela a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

11.5 – O extrato da Ata de Registro de Preços, será devidamente publicado, nos meios de publicação necessários e no site oficial, local de publicações na sede administrativa do município de Buriti Alegre – GO, e no endereço eletrônico **www.buritialegre.go.gov.br**.

12 - DEVERES DA CONTRATADA

12.1 - São deveres da contratada:

12.1.1 - Fornecerem a entrega do objeto em conformidade com este termo, e observadas às normas constantes no edital e da proposta apresentada, não sendo permitida a entrega em outras localidades fora as preestabelecidas na ordem de compra.

12.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

12.1.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente a serem entregues, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outra que incidam ou venha incidir na execução da Ata de Registro de Preços;

12.1.4 – Fornecerem os itens solicitados dentro do prazo estabelecido;

12.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.7 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8 - A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

12.1.9 – Não fazer o emprego de acessórios impróprios, não originais ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

12.1.10 - A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou

representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes das aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

12.1.11 - No caso de haver defeitos nos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente e, se conseqüentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente defeituosos.

13 - DEVERES DA CONTRATANTE

13.1 - São deveres da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO:

13.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir com suas obrigações;

13.1.2 - Rejeitar os Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

13.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da registrada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

13.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referidos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

13.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES:

14.1 - A entrega do objeto observará ao seguinte:

14.1.1 - Os Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente, solicitado serão entregues com o prazo não superior 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário comercial.

14.1.2 Local da entrega: no departamento de compras do município, ou nos locais indicados na ordem de fornecimento dentro perímetro urbano do município, não sendo permitida a entrega em outras localidades fora as preestabelecidas na ordem de compra.

14.1.3 - Os Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, que deverá conter descrição dos itens, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com a solicitação de compra.

14.1.4 - Os Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente deverá ser entregue em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, sem inadequação, no que exige o termo de referência do edital.

15 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE

15.1 - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

15.2 - No momento da entrega dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferência da entrega;

15.3 - O responsável pela conferência da entrega dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente, receberá em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências do procedimento licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota

fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providencias cabíveis.

16 – RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE

16.1 – Os fornecimentos dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente pela registrada deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Fornecimento, ficando em poder da registrada para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

16.2 – O recebimento dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente pela CONTRATANTE não implica na sua aceitação definitiva. Dependerá da verificação da qualidade dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente pela contratada e serão inspecionados por servidor designado pela Contratante.

16.3 – O recebimento dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente será feito por servidor da contratante o qual deverá realizar conferencias de modo que esteja correto. Após, deverá certificar/atestar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A(s) CONTRATADA(S) deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

17.1.1– A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser(em) emitida(s) no CNPJ nº 01.345.909/0001-44 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, no CNPJ nº 11.267.244/0001-51 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no CNPJ nº 14.667.287/0001-12 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com a ordem de compra expedida.

17.1.2 Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na entrega dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida;

17.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada as comprovação da **regularidade fiscal (item 9.7) do edital**;

17.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020;

17.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

17.6 - O fiscal da CONTRATANTE deverá encaminhar ao setor financeiro, em até 05 dias úteis após o recebimento definitivo dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

17.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital;

17.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

18 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

18.1 - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

18.2 - No momento da entrega dos Artigos de Higiene/Limpeza e Materiais Descartáveis estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferência da entrega;

18.3 - O responsável pela conferência da entrega dos Artigos de Higiene/Limpeza e Materiais Descartáveis, receberá em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências do procedimento licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento dos Artigos de Higiene/Limpeza e Materiais Descartáveis, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

18.4 – O SETOR FINANCEIRO da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre terá o direito de descontar das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

Buriti Alegre- Goiás, 05 de novembro de 2020.

João Alfredo Inácio de Mello
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO II
PROCURAÇÃO

(FORA DOS ENVELOPES)
(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2020

Processos Administrativos nºs: 03049 - 03050 - 03053/2020.

OUTORGANTE:, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

OUTORGADO:, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

PODERES: Representar o outorgante perante este Município, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....
Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa – firma reconhecida

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(FORA DOS ENVELOPES)
(MODELO)

A

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO.

Rua Goiás nº 563, Centro.

Buriti Alegre - GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2020

Processos Administrativos nºs: 03049 - 03050 - 03053/2020.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)
(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2020

Processos Administrativos nºs: 03049 - 03050 - 03053/2020.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada na Rua/Av. _____, Setor _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação no presente processo licitatório, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

(FORA DOS ENVELOPES)
(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2020

Processos Administrativos nºs: 03049 - 03050 - 03053/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2020, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante..

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)
(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2020

Processos Administrativos nºs: 03049 - 03050 - 03053/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(SOMENTE PARA ME/EPP)

(FORA DOS ENVELOPES)
(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2020

Processos Administrativos n°s: 03049 - 03050 - 03053/2020.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no REGISTRO DE PREÇO, na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2020**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no “item 5” por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador ou pelo representante da empresa.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2007 **com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos** e/ou **Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.**

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2020

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020

Processos Administrativos nºs 03049 - 03050 - 03053/2020.

Validade até ____/____/____

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS para aquisições de Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado a empresa abaixo enumerada, na forma das cláusulas e condições a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____/_____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo Gestor o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____/_____, e CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE - GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representada pela sua Gestora a senhora **Analice Martins Custódio**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº _____/_____, e CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominados simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Decreto Municipal de n.º 0288 de 16 de Dezembro de 2005 e pelo Decreto Municipal de n.º 002, de 06/01/2020, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, representada neste ato pelo Sr. _____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR**, **RESOLVEM** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, para contratação de empresa para os fornecimentos dos **Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa respectiva constantes na Cláusula Segunda desta ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, objetivando a contratação de empresa para os fornecimentos dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal, deste município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 023/2020, e a proposta do Fornecedor Registrado e a Ata da Sessão Pública do certame do Pregão Presencial, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda:- DO REGISTRO PREÇOS

2.1. Os preços registrados e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						

2.2. –VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ _____

2.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Decreto Municipal de n.º 002 de 06 de Janeiro de 2020, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração da Pública do Município de Buriti Alegre GO.

Cláusula Terceira - DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE REGISTRADA

3. São obrigações do Licitante REGISTRADA, entre outras:

3.1. Assinar a presente com a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre – GO, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da solicitação formal por e-mail ou outros meios de comunicação.

3.2. Os itens adjudicado e solicitados deverão sempre está disponível para o fornecimento, no período das 7h às 11h ou das 13h às 17h, com o prazo não superior 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.

3.3. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo município, na forma de fornecimento dos mesmos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

3.4. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 9.7 do edital do Pregão Presencial nº.023/2020.

3.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre – GO, ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).

3.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.8. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE – GO.

4. São obrigações da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre – GO, entre outras:

4.1. Gerenciar, através da Diretoria Geral de Compras do município de Buriti Alegre, está Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria Geral de Compras;

4.4. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO, não serão obrigados a adquirir os itens referidos nesta ata.

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO/REGISTRO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº. 023/2020, da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO, visando alcançar a quantidade e qualidade nos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente pretendidos, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora, e obedecida à ordem de classificação da proposta e o preço registrado.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga necessariamente a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre – GO, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do município, mediante a assinatura desta ARP.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. Os Departamentos Financeiros da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre – GO, pagará à CONTRATADA/REGISTRADA, pelo fornecimentos dos itens no valor registrado nesta Ata, valores estes de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, em até 30 dias, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município.
- b) Certidão Negativa de Débito Tributos Federais - conjunta CND / INSS, com a Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre – GO, será devolvido à CONTRATADA/REGISTRADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre – GO, deverá:

8.1.2.1 Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

8.1.2.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

8.1.2.3 Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3 Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação com documentos fiscais, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

8.1.3.1 Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.1.3.2 Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos itens;

8.1.3.3 Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3.4 Promover equilíbrio econômico-financeiro do(s) item(ns) da ARP, desde que a empresa apresenta por escrito, justificativa fundamentada com a comprovação de documentos fiscais, previsto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

8.1.4. A Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO, revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2 O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

8.2.1 Houver interesse público, devidamente fundamentado;

8.2.2 O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.2.3 O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO;

8.2.4 Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

8.2.5 O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

8.2.6 Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO.

8.3. Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO,

poderá garantir o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

9.2.1 Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO;

9.2.2 Execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

9.2.3 Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO;

9.3. Decorridos 48 (quarenta e oito) horas de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista nos **itens “20.1.5” “20.1.6”**, do edital, poderá a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO, optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o **do item 20**, do edital, não impede que a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO, rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **do item 20.1.7**, do edital, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Buriti Alegre - GO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO, poderá se houver valer-se do valor a receber dos Materiais de Papelaria, Escritório e Expediente já entregues e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO, ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

9.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre - GO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei nº. 8.429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

9.6.4 - No tocante a licitações e na Ata de Registro de Preços:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato/ARP dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5 - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 023/2020, e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

10.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA/REGISTRADA dos itens do objeto, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº. 023/2020, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Buriti Alegre - GO, lavrada em Ata datada de ____/____/____, e homologação feita pelo senhor Prefeito do Município de Buriti Alegre– GO, em ____/____/____.

10.3. Caberá a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre – GO, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, em _____, de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGOEIRO OFICIAL

EMPRESAS REGISTRADAS:

